dade. Os "kits" deverão possuir embalagens plásticas com alça, contendo 01 (um) guardanapo de papel absorvente, pelo valor total de R\$ 24.862,40 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e prazo total para o fornecimento de 02 (dois) dias, sendo nos dias 23 e 24 de outubro de 2004. 21 de outubro de 2004. Diretora Administrativa

☐ Comp. Metropolitana de Habitação COHAB

Tomada de Precos 016/04 - Processo 0836/04 - Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Fechamento dos Quatro Condomínios do Residencial Parque do Gato, com a Instalação de Gradis e Portões (Pedestres e Automóveis). ADJUDICO E HOMOLOGO, por seus próprios fundamentos em favor da empresa Const. CRONACON Ltda., com o preço de R\$ 213.345,79.

☐ Comp. de Processamento de Dados PRODAM

TOMADA DE PREÇOS N. 09.002/04 - "PEÇAS PARA IM-

O Diretor-Presidente e o Diretor Administrativo da COMPA-NHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP, torna pública a decisão da Comissão de Licitação do processo em referência, que julgou o conteúdo dos envelopes "A - DOCU-MENTAÇÃO" apresentados neste certame, pelas empresas: TOTAL PRINTER SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, PROMATEC INFORMÁTICA LTDA e CESAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA.. A Comissão resolveu, por unanimidade, e de acordo com as regras editalícias, HA-BILITAR todas as empresas licitantes, a prosseguirem no presente certame, determinando ainda, que o resultado desta Ata seia publicado no Diário Oficial do Município - DOM, quando então passará a fluir o prazo legal para interposição de eventuais recursos. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos seus membros. São Paulo, 21 de outubro de 2004."

CONVITE Nº 08.001/04 - "PEÇAS PARA IMPRESSORAS" O Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Administra tivo da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP, informam que no aviso publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de 06/10/04, deverá ser considerado o

Onde se lê: "Diante do exposto, a Comissão de Licitação resolveu, por unanimidade, CLASSIFICAR em primeiro lugar às empresas : TOTAL PRINTER SOLUÇÕES DE IN-FORMÁTICA LTDA nos itens "7", "8", "9", "11", "12", "16", "23", "24", "25", "27", "28" e "29" pelo valor total de R\$ 13.540,00 (treze mil, quinhentos e quarenta reais), TEXTO INFORMÁTICA LTDA nos itens "13" e "21", pelo valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Para os itens "1", "2", "3", "5", "6", "17", "18", "19" e "22" não houve empresas interessadas em apresentar preços. Nos itens "4", "10", "14", "15", "20" e "26", como os preços apresentados estavam superiores aos valores limites constantes dos autos, foram decla-

"Diante do exposto, a Comissão de Licitação resolveu, por unanimidade, CLASSIFICAR em primeiro lugar às empresas : TOTAL PRINTER SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA nos itens "8", "9", "11", "12", "16", "23", "24", "25", "27", "28" e "29" pelo valor total de R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais), TEXTO INFORMÁTICA LTDA nos itens "13" e "21", pelo valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Para os itens "1", "2", "3", "5", "6", "17", "18", "19" e "22" não houve empresas interessadas em apresentar preços. Nos itens "4", "7", "10", "14", "15", "20" e "26", como os preços apresentados estavam superiores aos valores limites constantes dos autos, foram declarados prejudicados"

Permanecem inalteradas as demais informações.

☐ Empresa Municipal de Urbanização EMURB

TOMADA DE PRECOS Nº 018440200, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DA 1ª ETAPA DA MACRO-DRENAGEM - DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFI-CIAIS, DAS BACIAS DOS CÓRREGOS SUMARÉ E

A Presidente da Comissão de Licitações, tendo em vista a desistência da interposição de recurso manifestada expressamente pelas empresas habilitadas no presente certame (FBS -CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA., TRA-JETO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA., F. M. RO-DRIGUES E CIA LTDA., GUIMACON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e EMPARSANCO S.A.) COMU-NICA aos interessados que a abertura dos Envelopes nº 2 -Proposta Comercial será realizada às 14:00 hrs do dia 22 de outubro de 2004, no 16° andar do edificio sede da EMURB, situado na Rua São Bento, 405.

ACHO DA PRESIDÊNCIA DA EMURR

Nomeio, para constituição da Comissão Especial de Licitação, na modalidade de Convite nº 019640300, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de fornecimento, replantio e manutenção de 327 mudas de árvores e outros serviços correlatos, os seguintes componentes: Presidente: Manuel Sanchez Portal - Suplente: José Sylvio Modé - Membros: Bernadete R.S. de Almeida Muniz, Luiz Carlos Dionísio e Sérgio Marin de Oliveira - Suplentes: Tércio Ruiz Ruggeri e Johnson Araújo da Silva

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: ARSELINO TATTO

Viad. Jacareí, 100 - PABX: 3111-2000 - Centro

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA ATO Nº 858/04

Estabelece normas para controle de frequência e assinatura de ponto para os servidores autorizados a conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a implantação de nova estrutura administrativa na Edilidade, implantada pela Lei 13.638, de 04.09.03;

CONSIDERANDO que essa estrutura contempla a divisão de competências e atribuições entre as Secretaria Geral Administrativa e Secretaria Geral Parlamentar, assim como Gabinetes de Vereadores:

CONSIDERANDO os servidores designados para conduzir os veículos de representação desta Casa são titulares de cargos de livre provimento em comissão, existentes nos Gabinetes de

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Os servidores titulares de cargos de livre provimento em comissão, lotados nos Gabinetes dos Nobres Vereadores. que desempenhem função de condução de veículos de representação, passam a ter sua freqüência e ponto controlados pelos respectivos Chefes de Gabinetes.

Art. 2º - Os Gabinetes ficarão responsáveis pela elaboração da ocorrência de ponto desses funcionários

Art. 3º - A requisição de veículos deverá ser feita junto à Subsecretaria de Serviços e Infra-Estrutura - SGA-3.

Art. 4° - Em consonância com o inc. I, § 3° do art. 7°, do Ato 830, de 12.12.03, o Supervisor da Equipe de Garagem e Frota - SGA.31 se reportará ao Subsecretário de Serviços e Infra-Es-

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 21 de outubro de 2004.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA PORTARIA 27343/04

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, MARIO DA PENHA RAMOS FILHO, do 9º Gabinete de Vereador, registro 26367.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Memo SGA-31 - nº 123/04

À vista do contido no Ato 329/90 e considerando que o servidor Maurício Soré, registro 26671, faz jus ao recebimento do adicional de insalubridade, DEFIRO o pagamento do adicional, pelo grau mínimo, a partir de 08.10.04

Memo SGA-31 - nº 126/04

À vista do contido no Ato 329/90 e considerando que o servidor Walter Schiavinato Júnior, registro 25534, faz jus ao recebimento do adicional de insalubridade, DEFIRO o pagamento do adicional, pelo grau mínimo, a partir de 06.10.04.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS CÓPIAS XEROGRÁFICAS

Alice Cecchetti Câmera - Prontuário 10684 Maria Lourdes Accurti de Luca - Prontuário 10762 Maria Lucia Simões de Oliveira - Prontuário 10788 Deferidos. As cópias xerográficas requeridas ficarão à disposição das interessadas, uma vez pagos os emolumentos legais antecipadamente, na SGA-11, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 22 DE OUTUBRO - SEXTA - FEIRA

09:00 - 17:00 horas Fórum de Agricultura Urbana

Sala Sérgio Vieira de Melo 1º SS (Sala "A") Vereadora Lucila Pizani Gonçalves

11:00 - 13:00 horas Encontro dos alunos da 1ª Turma do Curso de Oratória da Câmara Municipal de São Paulo Sala Oscar Pedroso Hortal^o SS (Sala"B") Subsecretaria de Recursos Humanos - SGA-14

13:00 - 18:00 horas Realização do Pregão de Nº 12/2004 -Processo Nº 343/2004 - Objeto - aquisição de impressos

Sala Tiradentes 9° andar Comissão de Pregão 18:00 - 22:00 horas

Culto Ecumênico do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente -CMDCA - "Fé nas Crianças, Fé nos Adolescentes, Fé na

Auditório Prestes Maia 1º andar

19:00 - 22:00 horas Solenidade em Homenagem ao "Dia do Cirurgião Dentista Brasileiro" Salão Nobre 8º andar Vereador Antonio Goulart

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ANTONIO CARLOS CARUSO

Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 - **PABX: 5080-1000**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato 10/2004 - Contratante: TCMSP - Contratada: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ES-TADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.418.026/0001-49 - Objeto do Contrato: fornecimento diário de 70 litros de leite integral pasteurizado tipo B, em embalagem de 1 litro, por 12 meses -Período: 13/10/2004 a 13/10/2005 - Valor Contratual: R\$ 19.400,00 (estimado) - NE: 448/2004 - Guia de Recolhimento: 263/2004 - Proc. TC 72-005.949.04*76

ATA DA 2.168ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2004, às 17h115min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 2.168ª sessão (extraordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Antonio Carlos Caruso, presentes os Conselheiros Edson Simões, Vice-Presidente, Roberto Braguim, Maurício Faria e Djalma Donato, o Secretário-Diretor Geral João Alberto Guedes, a Subsecretária-Diretora Geral Vanda de Oliveira Pasqualin, o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso e as Procuradoras Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia e Marina Rua Limia. Ausente o Conselheiro Eurípedes Sales, por motivo de férias. O Presidente: "Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Conforme publicação no Diário Oficial do Município de 25 do corrente, esta sessão destina-se ao julgamento da Subvenção e do Balanço referentes ao Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - CASA, relativos ao exercício de 2000." A seguir. Sua Excelência concedeu a palayra ao Conselheiro Djalma Donato, que passou a relatar os processos: a) Subvenção: 1) TC 2.635.01-79 - Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - CASA - Recebidas no exercício de 2.000: Subvenção R\$ 6.442,500,00 e Rentabilidade R\$ 7.856,63 "O Conselheiro Djalma Donato relatou ao Egrégio Plenário a matéria constante do citado processo. Outrossim, na fase de discussão, o Conselheiro Roberto Braguim Revisor propôs, com fundamento no artigo 167 do Regimento Interno desta Corte, em preliminar, a conversão do julgamento em diligência para: I - regularização da intimação da Senhora Lucília de Lachmann; II - retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal para diligências junto ao Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - Casa, no sentido de verificar a eventual ocorrência de despesas incorridas no exercício de 2001, cujos pagamentos possam ser considerados em relação à subvenção concedida no exercício financeiro de 2000. Ademais, o Egrégio Plenário, por maioria, pelos votos dos Conselheiros

Roberto Braguim - Revisor, Edson Simões e Maurício Faria, referendou somente o item I da propositura apresentada, sendo vencido o Conselheiro Dialma Donato - Relator, que votou contra à conversão do julgamento em diligência. Afinal, o Conselheiro Roberto Braguim - Revisor foi vencido, quanto ao item II de sua proposta, pelos votos dos Conselheiros Djalma Donato - Relator, Edson Simões e Maurício Faria." (Cer-tidão) b) Diverso: 2) TC 3.487.01-19 - Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - CASA - Balanço referente ao exercício de 2.000 (Acomp. TCs: 419.01-52 e 3.589.01-99), concernente às referidas contas, com relatório e voto a serem publicados, na íntegra, em apartado. Discutida e votada a matéria, o Plenário exarou o seguinte ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao Balanço referente ao exercício de 2000, do Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - Casa. Considerando que o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por meio da Resolução 2/2000 que aprovou a Instrução 1/2000, reconheceu a Entidade como órgão integrante da Administração Indireta do Município, cujo marco inicial foi o dia 1º de marco de 2000; Considerando os expressos termos da Constituição Federal, combinados com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal 9.167/80; Considerando as manifestações da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, bem como os pro-nunciamentos da D. Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral; Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por majoria, pelos votos dos Conselheiros Roberto Braguim - Revisor, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, Edson Simões e Maurício Faria, em julgar irregulares as contas do Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - Casa, alusivas ao exercício de 2000. Acordam, outrossim, por maioria, pelos mesmos votos, em aplicar, às dirigentes à época, a multa no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), com fundamento no artigo 52, inciso I, da Lei Municipal 9.167/80, c/c o artigo 86, inciso I, do Regimento Interno desta Corte. Acordam, afinal, por maioria, também pelos mesmos votos, em determinar à Origem que, no menor prazo possível, regularize as determinações emanadas por este Tribunal, a fim de que se chegue, ao final da liquidação da Entidade, com as providências totalmente sanadas. Vencido o Conselheiro Dialma Donato - Relator, que, nos termos de seu relatório e voto apresentados, aprovou as referidas contas e exarou determinação à Prefeitura do Município de São Paulo para que abra procedimento objetivando o levantamento dos bens patrimoniais da entidade, diante de sua liquidação, apurando responsabilidade por eventuais irregularidades. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de setembro de 2004. a) Antonio Carlos Caruso - Presidente; a) Roberto Braguim - Conselheiro Revisor, prolator do voto da corrente vencedora, designado para redigir o Acórdão, nos termos do parágrafo 7º do artigo 136 do Djalma Donato - Re-Regimento Interno desta Corte; a) lator; a) Edson Simões - Conselheiro; a) Maurício Faria - Conselheiro," Nada mais havendo a tratar, às 18h35min, o Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai subscrita por mim, JOÃO ALBERTO GUEDES, Secretário-Diretor Geral, e assinada pelo Presidente, pelos Conselheiros, pelo Procurador Chefe da Fazenda e pelas Procura-

ATA DA 2.169ª SESSÃO (ORDINÁRIA)

Aos seis dias do mês de outubro de 2004, às 15h05min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 2.169ª sessão (ordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Antonio Carlos Caruso, presentes os Conselheiros Edson Simões, Vice-Presidente, Eurípedes Sales, Roberto Braguim e Maurício Faria, o Secretário Geral João Alberto Guedes, a Subsecretária Geral Vanda de Oliveira Pasqualin, o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso e os Procuradores Joel Tessitore e Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia. A Presidência: "Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foi posta em discussão a ata da 2.166ª sessão (ordinária), a qual foi aprovada, assinada e encaminhada à publicação. Preliminarmente, a Corte registrou as seguintes presenças em Plenário: Doutora Maeli Vergniano, convidada do Conselheiro Roberto Braguim, Doutora Tabata Guedes Karaoglan, Advogada da Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A., e Senhor Wagner Moreira, Estagiário da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. A seguir, o Conselheiro Presidente Antonio Carlos Caruso consignou o recebimento do relatório mensal, referente ao mês de setembro do corrente ano, elaborado pelo Gabinete do Conselheiro Vice-Presidente Edson Simões, constando 517 entradas e 536 saídas de processos, cujo teor será publicado, na íntegra, em apartado. Em seqüência, o Presidente submeteu ao Egrégio Plenário o requerimento do Conselheiro Maurício Faria, solicitando a reabertura, no dia 20 do corrente, da sessão 2.167^a (extraordinária). para a continuidade da apreciação das contas da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Cohab-SP, exercício de 2000, o que foi aprovado. Com a palavra, o Conselheiro Eurípedes Sales solicitou a data de 27 do mês em curso para realização de sessão extraordinária de apreciação das contas da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Cohab-SP. exercício de 2001, solicitação aprovada pelo Egrégio Plenário. Passou-se a Ordem do Dia. - JULGA-MENTOS REALIZADOS - PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE EDSON SI-MÕES - a) Diverso: 1) TC 1.033.04-83 - SVMA - Auditoria objetivando verificar a organização, as áreas de atuação, a política ambiental, os programas, ações e procedimentos adotados pela Secretaria, no que concerne aos aspectos de planeja-mento, fiscalização, controle, orientação e educação ambiental (Contas 2003) ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Edson Simões. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria realizada. Acordam, outrossim, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte que considere, na elaboração das previsões, e viabilize a inclusão, no próximo Programa Anual de Fiscalização, de auditorias em projetos e ou atividades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, submetendo-os às verificações específicas, conforme sugestão da equipe técnica de auditoria, formulada nestes autos. Acordam, ademais, à unanimidade, consoante proposta apresentada pelo Conselheiro Roberto Braguim, em determinar a expedição de oficio à Senhora Prefeita, ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo e ao Secretário do Verde e do Meio Ambiente, para ciência. Acordam, afinal, à unanimidade, em determinar o posterior arquivamento dos autos. Relatório: O presente processo trata da Ordem de Serviço, emitida em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização. com o objetivo de verificar a organização, as áreas de atuação, a política ambiental, os programas, ações e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no que concerne aos aspectos de planejamento, fiscalização, controle, orientação e educação ambiental. Para conse cução do seu trabalho e no escopo desejado, a unidade Auditora adotou o procedimento de analisar o Plano de Ação, elaborado pelo Grupo de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, e da seleção, por amostragem, das atividades e projetos listados na Consolidação Orçamentária. Como método de trabalho, principiou-se por estabelecer elenco das principais atribuições da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, compondo-se de atividades inerente à defesa do meio ambiente; no relacionamento com as diversas esferas governamentais; e ao controle de aspectos ambientais, fornecendo suporte às necessidades técnicas e de educação, no sentido da melhoria da qualidade ambiental da Cidade de São Paulo. Através do Balanço de Gestão/2003, elaborado pela Secretaria do Verde, permitiu-se

fazer ciente das diretrizes fixadas no seu Plano de Governo, e das ações realizadas, que de forma sintetizada, serão destacadas e comentadas a seguir. 1) Saneamento Ambiental - Foi sancionada lei que autorizou o Município a aderir ao Comitê de Bacia do Alto Tietê e a criar a Agência Municipal respectiva. Em discussão na Câmara Municipal encontra-se projeto de lei para instituir o Sistema Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário e o Plano Municipal de Saneamento. 2) Combates às Enchentes - Após as enchentes de 2001, a Administração Municipal executou obras de construções de 08 (oito) piscinões, e o alargamento de 2 km (dois quilômetros) da calha do Rio Aricanduva. No entanto, outras propostas não prosperaram, tais como, elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem, Criação de Órgão responsável para Gestão da Drenagem, e Elaboração de Manual de Implantação de Normas Técnicas para Drenagem. 3) Controle da Poluição Ambiental - Foram estabelecidas como metas, e vêm sendo executadas, ações para articulação de medidas inseridas na reestruturação do sistema e na política de transportes no município. No ano de 2005 deverá iniciar-se as inspeções veiculares, resultantes de convênio relacionado ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos. 4) Controle da emissão de resíduos sólidos e formulação de política ambiental sustentável para o lixo - Em 45 (quarenta e cinco) distritos, do total de 96 (noventa e seis), foram implantados o sistema de Coleta Seletiva. Foram criados Centros de Triagem e Cooperativas de Catadores, e ocorreu a efetivação da cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos Domésticos. 5) Proteção das Áreas de Mananciais - Não avançou o projeto que consistia em intensificar a fiscalização nas áreas de mananciais em conjunto com os órgãos do Estado. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente estabeleceu como diretriz para o exercício de 2004, realizar os programas estabele-cidos no seu Plano de Ação, cujos objetivos podem ser subdivididos nas seguintes áreas de atuação da Secretaria: a) De controle ambiental (incluindo o licenciamento e a fiscalização ambiental); b) Planejamento e educação ambiental (incluindo programas que aliam educação ambiental e geração de renda); c) Recuperação de áreas degradadas (incluindo sítios contaminados); d) Conservação de áreas verdes; e) Recuperação de sub-bacias hidrográficas; f) Criação e operação de unidades de Conservação; g) Criação de novos parques. O relatório da unidade Auditora inclui também o registro dos principais projetos e atividades desenvolvidos pelos diversos Departamentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, e em elaborados comentários pondera sobre as fases atuais de desenvolvimento ou os resultados alcançados. Noticia ainda a existência de estudos que se propõem à reestruturação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. A Secretaria de Fiscalização e Controle conclui que os procedimentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no que concerne aos aspectos de planejamento, fiscalização, controle, orientação e educação ambiental, vêm seguindo as competências básicas estabelecidas na Lei Municipal 11.425/93 da criação da Secretaria Municipal. A Procuradoria da Fazenda Municipal opinou pelo conhecimento da presente auditoria, com ulterior registro de suas conclusões. É o relatório. Voto: Atendendo ao Plano Anual de Fiscalização, a Secretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal realizou a auditoria programada, verificando junto à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, a organização, a política ambiental, as ações e procedimentos adotados. O resultado do trabalho ora apresentado denota que se cumpriu a precípua finalidade estabelecida na sua programação. Focalizou, para o devido conhecimento, as atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, com relação às ações e procedimentos levados a cabo na persecução da política ambiental, estabelecida como diretriz do governo pela atual Administração Municipal. Ademais, findou o relatório de auditoria com a assertiva de que a Secretaria Municipal exerce ações e atua em áreas que estão circunscritas às competências básicas fixadas na Lei que a criou, e estabeleceu suas atribuicões. Em face do exposto, VOTO no sentido do CONHECI-MENTO DA AUDITORIA realizada, com posterior arquivamento dos autos. Determino à Secretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, que considere na elaboração das previsões, e viabilize a inclusão, no próximo Programa Anual de Fiscalização, de auditorias em projetos e ou atividades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, submetendo-os às verificações específicas, conforme sugestão da equipe técnica de auditoria, formulada nestes autos. Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales - Revisor, Roberto Braguim e Maurício Faria. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 6 de outubro de 2004. a) Antonio Carlos Caruso - Presidente; a) Edson Simões - Relator b) Contratos: 2) TC 3.347.02-30 - SMSP e Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - NEs 60.01.001570.9, 60.01.001577.6 e 60.01.041875.7, no valor total de R\$ 3.925.300,00 - Despesas com consumo de energia elétrica, no exercício de 2001 ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Edson Simões. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher os atos determinativos das despesas, representados pelas Notas de Empenho 60.01.001570.9, 60.01.001577.6 e 60.01.041875.7. Relatório: Trata o presente da análise das despesas com serviços de energia elétrica fornecidos pela Eletropaulo, emitidas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, no valor de R\$ 3.925.300.00 (três milhões novecentos e vinte e cinco mil e trezentos reais). A Secretaria de Fiscalização e Controle procedeu à análise das despesas, concluindo pela regularidade formal das mesmas, ressalvando a remessa intempestiva da documentação a esta Corte. Após despacho, solicitando esclarecimentos, a Auditoria informou que o empenhamento por estimativa especificou apenas o valor correspondente à primeira Nota de Empenho emitida; que o levantamento das despesas efetivamente realizadas mês a mês, ficou prejudicado em face do extenso volume de documento e verificou-se que a realização da despesa relativa a Nota de Empenho número 60.01.041875.7 foi anterior à sua emissão. Concluiu pela regularidade dos procedimentos formais adotados, posto que realizados para atender despesas de natureza contínua, ressalvados o atraso na remessa da documentação e infringência ao artigo 60 da Lei número 4.320/64. A Assessoria Técnica Jurídica sugeriu a relevação da irregularidade formal apontada. Intimado o responsável (José Antonio Dias Toffoli), o mesmo apresentou defesa, que sustentou que o ajuste configurava natureza essencial e contínua, sem a possibilidade de sofrer solução de continuidade e que o Processo Administrativo foi enviado à Secretaria das Financas, não tendo retornado antes do início da realização da despesa. Os Órgãos Técnicos ratificaram o parecer anteriormente exarado, entendendo que as justificativas apresentadas pela Origem levam à relevação das impropriedades. A Procuradoria da Fazenda Municipal opinou pelo acolhimento das despesas, eis que formalmente regulares, com a relevação das falhas. A Secretaria-Diretoria Geral considerou instificada a conduta adotada nela Origem, que atuou atendendo aos princípios da proporcionalidade e da supremacia do interesse público, não sendo possível à Administração precisar com antecedência os valores do consumo de energia elétrica. Opinou pelo acolhimento dos empenhos examinados, por constituir contratação de serviço de natureza essencial e contínua. É o relatório. Voto: Acompanho as manifestações exaradas nos autos, no sentido do acolhimento dos Atos Determinativos das Despesas representados pelas Notas de Empenho números 60.01.001570.9, 60.01.001577.6 e 60.01.041875.7, visto que os procedimentos formais realizados pela Origem se consubstanciaram às providências de ordem contábil e orçamentária, com a finalidade de atender despesas de natureza essencial e contínua, ou seja, o pagamento do fornecimento de energia elétrica aos próprios municipais, não podendo sofrer solução de continuidade. Assim, diante da defesa apresentada, está plenamente justificado o atraso na emissão da Nota de